



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 293 de 03 de abril de 2002.**

**"Dispõe sobre alteração no Artigo 2º da Lei Nº289/2001, que dispõe sobre autorização à Prefeitura de receber repasses do Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis".**


O Prefeito Municipal de Ribeira, Sr. Jonas Dias Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei 289/2001, passa a ter a seguinte redação:**

***" Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinarem-se-ão a: Reconstrução do estádio Municipal, Calçada entre a cidade e a Vila Ito, no perímetro urbano; Reforma da Praça Matriz e Praça do Cruzeiro; Calçamento de ruas no perímetro urbano e obras de infra estrutura urbana"***

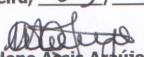
**Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Ribeira, 03 de abril de 2002.

  
JONAS DIAS BATISTA  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio  
nesta Secretaria em:

Ribeira, 03/04, 2002.

  
Marlene Assis Araújo  
Secretária.  
Rg. 10.740.560 - SP.

Recebi (01) via desta Lei e  
publiquei neste Cartório.

Ribeira, 03/04, 2002.

  
Iracy Duarte de Camargo - Escrivã  
Oficial de R.C.P.N. E Tabelião  
de Notas do Mun. De Ribeira  
Iracy Duarte de Camargo-Oficial